

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE

Estudo Técnico Preliminar 115/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23113.037300/2026-10

2. Descrição da necessidade

A aquisição de palco móvel para atendimento às demandas do Centro de Cultura e Arte – CULTART/UFS justifica-se pela necessidade de dispor de estrutura própria, adequada e versátil para a realização de atividades culturais, artísticas, acadêmicas e institucionais promovidas pela Universidade Federal de Sergipe. O CULTART desenvolve e apoia ações que envolvem apresentações musicais, espetáculos teatrais, danças, performances, eventos culturais, cerimônias, exposições e demais atividades de caráter artístico e cultural, muitas das quais demandam estrutura de palco para sua adequada execução. Atualmente, a ausência de estrutura própria pode exigir a contratação ou locação de palcos para cada evento, gerando custos recorrentes e dependência da disponibilidade de fornecedores, além de dificultar o planejamento de atividades que necessitem de montagem em diferentes espaços. Nesse contexto, a aquisição de um palco móvel permitirá maior autonomia, flexibilidade e agilidade na organização dos eventos, possibilitando sua utilização em diferentes ambientes da UFS, conforme as necessidades institucionais. A solução também contribuirá para a redução de contratações e locações recorrentes, favorecendo o aproveitamento racional dos recursos públicos e a disponibilização de uma infraestrutura permanente para as ações culturais da Universidade. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para fortalecer a infraestrutura do CULTART, ampliar sua capacidade de atendimento e proporcionar condições adequadas de segurança, funcionalidade e qualidade para a realização das atividades culturais e institucionais da UFS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CULTART	Marcelo Moacyr Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto a **aquisição de palco móvel com pés telescópicos**, destinado a atender às necessidades do Centro de Cultura e Arte – CULTART da Universidade Federal de Sergipe (UFS), proporcionando estrutura adequada, segura e versátil para a realização de eventos culturais, acadêmicos, institucionais e artísticos promovidos pela Universidade.

O equipamento deverá apresentar características que possibilitem sua utilização em diferentes espaços e eventos, permitindo **montagem, desmontagem, transporte e armazenamento de forma prática e segura**, bem como possibilitando a adequação da altura do palco às diferentes necessidades de utilização.

Para atendimento da demanda, o palco deverá, no mínimo, observar os seguintes requisitos:

- possuir **estrutura resistente e adequada para uso profissional**, compatível com a realização de eventos culturais, artísticos e institucionais;
- ser constituído por **estrutura modular e móvel**, possibilitando sua montagem e desmontagem conforme a necessidade;
- possuir **pés telescópicos ou sistema equivalente de regulação de altura**, permitindo o nivelamento e a adaptação do palco às características do local de instalação;
- apresentar **piso com capacidade de suportar cargas compatíveis com a finalidade do equipamento**, incluindo pessoas, equipamentos de áudio, iluminação e demais elementos utilizados durante os eventos;
- possuir sistema que proporcione **estabilidade, segurança e resistência estrutural**, evitando movimentações ou deslocamentos durante a utilização;
- contar com superfície de piso **antiderrapante e apropriada para circulação de pessoas**, reduzindo riscos de acidentes;
- possuir acabamento adequado para utilização em ambientes internos e externos, observadas as especificações técnicas do fabricante;

- permitir **facilidade de transporte, montagem, desmontagem e armazenamento**, considerando a necessidade de utilização do equipamento em diferentes espaços do CULTART/UFS;
- atender às **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade, resistência estrutural, acessibilidade e segurança dos usuários;
- ser fornecido **novo, sem uso anterior**, acompanhado de manual de utilização, montagem e manutenção, quando aplicável;
- possuir **garantia contra defeitos de fabricação**, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou condições ofertadas pelo fabricante;
- ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua adequada utilização.

Considerando a finalidade do equipamento, os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar **durabilidade, segurança, funcionalidade e versatilidade**, evitando-se a especificação de características excessivamente restritivas que possam limitar a competitividade do certame.

A aquisição deverá ainda observar critérios de **economicidade, qualidade e sustentabilidade**, priorizando equipamento de boa durabilidade e que possibilite sua utilização contínua em diferentes eventos da UFS, reduzindo a necessidade de contratações futuras de estruturas similares.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada pelo CULTART/UFS, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a **aquisição de palco móvel com pés telescópicos**, bem como verificar as alternativas existentes para o atendimento das demandas de eventos culturais, artísticos, acadêmicos e institucionais da Universidade.

No levantamento, foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas:

a) Aquisição de palco móvel próprio: consiste na aquisição de equipamento pertencente à UFS, com estrutura modular, móvel e dotada de pés telescópicos, permitindo sua utilização em diferentes eventos e espaços, conforme a necessidade institucional. Essa alternativa proporciona maior autonomia ao CULTART, possibilitando a utilização do equipamento de forma recorrente, sem a necessidade de contratação de estrutura para cada evento.

b) Locação de palco: consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de palco mediante pagamento por evento ou período de utilização. Embora seja uma solução disponível no mercado, sua adoção implica contratações recorrentes, custos de mobilização e desmobilização e dependência da disponibilidade de fornecedores para cada demanda.

c) Contratação de serviços de montagem de estrutura para eventos: alternativa que envolve a contratação de empresa especializada para fornecer e montar a estrutura de palco de acordo com as características de cada evento. Trata-se de solução adequada para demandas pontuais e de grande porte, porém menos vantajosa para uma unidade que possui necessidade recorrente de utilização de estrutura própria.

Após análise das alternativas, **entende-se que a aquisição de palco móvel com pés telescópicos é a solução mais adequada às necessidades do CULTART/UFS**, considerando a possibilidade de utilização recorrente do equipamento em diferentes eventos, sua mobilidade, facilidade de montagem e desmontagem e a possibilidade de adaptação da altura da estrutura aos diferentes locais de instalação.

A aquisição também contribui para a **redução da dependência de contratações de terceiros**, possibilitando à Universidade dispor de estrutura própria para atendimento de suas atividades, além de proporcionar maior previsibilidade e racionalização dos gastos ao longo do tempo.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica a existência de fornecedores e soluções compatíveis com as características pretendidas, devendo a pesquisa de preços ser realizada com base em **contratações similares, consultas a fornecedores, sistemas oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação aplicável**, de modo a estabelecer o valor estimado da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na **aquisição de palco móvel com pés telescópicos**, destinado a atender às necessidades do Centro de Cultura e Arte – CULTART da Universidade Federal de Sergipe (UFS), proporcionando estrutura própria e adequada para a realização de eventos culturais, artísticos, acadêmicos e institucionais.

O equipamento deverá possuir **estrutura modular, resistente e móvel**, permitindo sua montagem e desmontagem de maneira prática, bem como seu transporte e armazenamento. A utilização de **pés telescópicos ou sistema equivalente de regulagem de altura** permitirá o nivelamento da estrutura e sua adaptação às características dos diferentes espaços em que os eventos forem realizados.

A solução deverá contemplar o fornecimento do palco **novo, completo e em condições de utilização**, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu adequado funcionamento e segurança. O equipamento deverá ser entregue acompanhado das respectivas orientações de montagem, utilização e manutenção, quando aplicáveis, bem como de garantia contra defeitos de fabricação.

A aquisição de equipamento próprio permitirá ao CULTART/UFS **dispor de uma estrutura permanente para atendimento de suas demandas**, reduzindo a necessidade de locações ou contratações específicas para cada evento. Dessa forma, espera-se proporcionar maior autonomia, agilidade e flexibilidade na organização das atividades, além de contribuir para a racionalização dos recursos públicos, especialmente diante da possibilidade de utilização do equipamento em diversos eventos ao longo de sua vida útil.

A solução deverá observar, ainda, os requisitos de **segurança, resistência, estabilidade, durabilidade e facilidade de operação**, de modo a garantir condições adequadas para a utilização por artistas, servidores, estudantes, colaboradores e demais participantes dos eventos promovidos pela Universidade.

Assim, a solução escolhida mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente conveniente**, uma vez que atende à necessidade institucional de contar com estrutura própria, móvel e reutilizável, capaz de ser empregada em diferentes eventos e espaços do CULTART, agregando funcionalidade e maior eficiência à realização das atividades culturais e institucionais da UFS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender às necessidades do Centro de Cultura e Arte – CULTART/UFS, estima-se a aquisição de **60 (sessenta) peças modulares de palco**, cada uma com dimensões aproximadas de **2,00 m × 1,00 m**, destinadas à composição da estrutura do palco móvel.

A quantidade foi definida considerando a necessidade de dispor de uma estrutura modular que possibilite diferentes configurações, conforme as características e dimensões dos espaços destinados à realização dos eventos.

Com **60 peças de 2,00 m × 1,00 m**, será possível obter uma área total aproximada de **120,00 m² de superfície de palco**, permitindo a montagem de diferentes formatos e disposições, de acordo com a finalidade de cada evento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Dimensões por peça	Área total aproximada
01	Módulo de palco móvel com pés telescópicos	Peça	60	2,00 m × 1,00 m	120,00 m²

A adoção de módulos independentes proporciona **maior flexibilidade e versatilidade**, permitindo que a estrutura seja montada, desmontada, transportada e armazenada de acordo com a necessidade, além de possibilitar diferentes configurações para os eventos promovidos pelo CULTART/UFS.

A quantidade estimada busca, portanto, atender às demandas atuais e recorrentes da unidade, proporcionando estrutura própria e reutilizável, sem a necessidade de aquisição de módulos adicionais para cada evento, observada a compatibilidade da solução com os espaços disponíveis na Universidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 171.060,00

A estimativa do valor da contratação para a **aquisição de palco móvel com pés telescópicos**, destinado a atender às necessidades do Centro de Cultura e Arte – CULTART/UFS, é de **R\$ 171.060,00 (cento e setenta e um mil e sessenta reais)**.

O valor estimado contempla o fornecimento de **60 (sessenta) módulos de palco, com dimensões de 2,00 m × 1,00 m cada**, correspondendo a uma área total aproximada de **120,00 m²**, bem como **todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários à montagem, instalação, estabilidade, segurança, utilização e adequado funcionamento do palco**, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A estimativa considera, portanto, o fornecimento da solução de forma completa, de modo que a Universidade receba o equipamento em condições adequadas para utilização, não sendo necessária a aquisição posterior de componentes indispensáveis ao seu funcionamento.

O valor estimado deverá ser confirmado mediante **pesquisa de preços**, observando-se as disposições da legislação aplicável às contratações públicas, de forma a verificar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se o montante de **R\$ 171.060,00** como valor preliminar estimado para a contratação, sujeito à atualização após a conclusão da pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a solução pretendida consiste na **aquisição de palco móvel modular**, composto por **60 (sessenta) peças de 2,00 m × 1,00 m**, além dos acessórios e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, entende-se que a contratação **poderá ser parcelada**, especialmente em razão da intenção de utilização do procedimento de **Intenção de Registro de Preços (IRP)**.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, desde que preservada a **padronização e a compatibilidade entre os módulos e seus respectivos acessórios**, de modo que as peças adquiridas possam ser utilizadas conjuntamente, formando uma estrutura única e segura.

Nesse sentido, a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante IRP, possibilita o **parcelamento da aquisição conforme a demanda dos órgãos participantes**, permitindo que cada unidade adquira quantitativos compatíveis com suas necessidades, respeitados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Para a UFS, embora a demanda estimada seja de 60 módulos, a aquisição poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o planejamento das demandas institucionais, **sem prejuízo da funcionalidade da solução**, desde que sejam observadas as especificações técnicas e a compatibilidade dos módulos.

Ressalta-se, contudo, que o parcelamento **não deverá ocorrer de forma a comprometer a padronização, a segurança ou a integração dos componentes do palco**. Assim, os módulos e acessórios deverão atender às mesmas especificações técnicas ou serem plenamente compatíveis entre si.

Dessa forma, **considera-se tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da solução**, por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante IRP, possibilitando a participação de outros órgãos e entidades interessados e permitindo maior racionalização das aquisições, ampliação da competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A definição dos quantitativos e da forma de parcelamento deverá ser consolidada no Termo de Referência, considerando as necessidades dos participantes da IRP e as características técnicas da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação, destinada à **aquisição de palco móvel com pés telescópicos para atendimento das necessidades do CULTART/UFS**, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução da solução pretendida.

A solução será adquirida de forma **completa**, contemplando os **60 (sessenta) módulos de 2,00 m × 1,00 m**, bem como os acessórios, componentes e demais elementos necessários à montagem, estabilidade, segurança e adequado funcionamento do palco.

Eventuais equipamentos utilizados conjuntamente com o palco, tais como sistemas de **sonorização, iluminação, equipamentos audiovisuais, estruturas cênicas ou outros recursos necessários à realização de eventos**, não constituem objeto desta contratação e poderão ser disponibilizados pela própria Universidade ou contratados separadamente, conforme a necessidade e as características de cada evento.

Assim, a aquisição pretendida possui **autonomia funcional**, não estando condicionada à realização de outra contratação para que o equipamento possa cumprir sua finalidade principal. Os acessórios indispensáveis ao funcionamento do palco deverão estar incluídos no objeto, evitando a necessidade de contratações posteriores para sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que **não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à presente solução**, não sendo identificadas outras aquisições que possam comprometer sua execução ou funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação, destinada à **aquisição de palco móvel com pés telescópicos para atender às necessidades do Centro de Cultura e Arte – CULTART/UFS**, encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Universidade Federal de Sergipe, na medida em que visa proporcionar infraestrutura adequada para a realização de atividades **culturais, artísticas, acadêmicas e institucionais** promovidas pela Universidade.

A aquisição está relacionada às necessidades de estruturação e melhoria das condições para realização das atividades desenvolvidas pelo CULTART, contribuindo para o cumprimento de suas finalidades institucionais e para o fortalecimento das ações de cultura e arte no âmbito da UFS.

A contratação deverá ser contemplada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Universidade, quando aplicável, observando-se os instrumentos de planejamento e a disponibilidade orçamentária para sua execução.

A opção pela aquisição de estrutura própria, modular e reutilizável também está alinhada aos princípios de **planejamento, eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos**, uma vez que possibilitará o atendimento de diversas demandas ao longo de sua vida útil, reduzindo a necessidade de contratação recorrente de estruturas de palco para eventos.

Além disso, a intenção de utilização do **Sistema de Registro de Preços, mediante Intenção de Registro de Preços (IRP)**, encontra-se alinhada à busca por maior eficiência nas contratações públicas, possibilitando o planejamento conjunto das demandas de diferentes órgãos e entidades, ampliação da competitividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se **compatível com os objetivos institucionais e com o planejamento das ações do CULTART/UFS**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura disponível e para o adequado desenvolvimento das atividades culturais, artísticas e institucionais da Universidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de **palco móvel com pés telescópicos**, composto por 60 (sessenta) módulos de 2,00 m × 1,00 m e respectivos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, proporcionará ao **Centro de Cultura e Arte – CULTART/UFS** uma estrutura própria, modular e reutilizável para atender às demandas de eventos culturais, artísticos, acadêmicos e institucionais da Universidade.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- **Disponibilização de estrutura própria** para a realização de eventos, reduzindo a dependência de locações e contratações de terceiros;
- **Maior autonomia e agilidade** na organização e execução dos eventos promovidos pelo CULTART/UFS;
- **Flexibilidade de utilização**, em razão da característica modular dos equipamentos, permitindo diferentes configurações de acordo com as necessidades de cada evento e espaço;
- **Melhoria das condições de segurança e estabilidade** para artistas, servidores, estudantes, colaboradores e demais usuários durante a realização das atividades;
- **Possibilidade de regulação da altura** por meio dos pés telescópicos, favorecendo a adaptação da estrutura às características dos diferentes locais de instalação;
- **Racionalização dos recursos públicos**, considerando que o equipamento poderá ser utilizado em diversos eventos ao longo de sua vida útil;
- **Redução de despesas recorrentes com locação de palcos**, especialmente em eventos realizados de forma periódica pela Universidade;
- **Maior eficiência no planejamento das atividades culturais**, permitindo que o CULTART disponha previamente da estrutura necessária para seus eventos;
- **Ampliação da capacidade de atendimento** das demandas culturais e artísticas da UFS, possibilitando a realização de eventos de diferentes portes;
- **Durabilidade e reutilização da estrutura**, contribuindo para uma solução de longo prazo e para a redução da necessidade de novas aquisições ou contratações para a mesma finalidade.

Assim, espera-se que a contratação contribua para o **fortalecimento das atividades culturais e artísticas da UFS**, proporcionando melhores condições de infraestrutura para os eventos e, simultaneamente, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a aquisição do **palco móvel com pés telescópicos**, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Cultura e Arte – CULTART /UFS, deverão ser adotadas as providências necessárias ao adequado planejamento, contratação, recebimento e utilização do equipamento.

Inicialmente, deverá ser realizada a **formalização da demanda e instrução do processo de contratação**, com a elaboração dos documentos necessários, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e a pesquisa de preços, observando-se a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Deverá ser verificada a **previsão da contratação no planejamento institucional e no Plano de Contratações Anual (PCA)**, bem como a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme o procedimento aplicável.

Considerando a possibilidade de utilização do **Sistema de Registro de Preços por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, deverão ser adotadas as providências necessárias para verificar o interesse de outros órgãos e entidades na participação da contratação, bem como consolidar os quantitativos e especificações técnicas da solução.

Também deverão ser definidas e conferidas as **especificações técnicas do palco e de seus acessórios**, garantindo que os módulos sejam compatíveis entre si e que o conjunto fornecido seja suficiente para assegurar a montagem, estabilidade, segurança e adequado funcionamento da estrutura.

Após a contratação, deverá ser providenciado local adequado para o **recebimento, armazenamento e conservação dos módulos e acessórios**, considerando que se trata de equipamento modular e reutilizável que poderá ser utilizado em diferentes eventos.

No momento do recebimento, deverá ser realizada a **conferência quantitativa e qualitativa dos itens**, verificando-se a conformidade das peças, dimensões, componentes, acessórios e demais características com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Por fim, recomenda-se que os servidores ou colaboradores responsáveis pela utilização do equipamento recebam **orientações quanto à montagem, desmontagem, transporte, armazenamento, conservação e utilização segura do palco**, observando-se as instruções e recomendações do fabricante.

As providências acima têm como objetivo assegurar que a contratação seja executada de forma planejada e eficiente, garantindo que o equipamento adquirido esteja disponível em condições adequadas de **segurança, funcionalidade e durabilidade** para atendimento das demandas do CULTART/UFS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de **palco móvel com pés telescópicos**, composto por módulos reutilizáveis e acessórios necessários ao seu funcionamento, apresenta, em princípio, **baixo potencial de impacto ambiental**, especialmente por se tratar de equipamento destinado à utilização continuada e por longo período, sem geração significativa de resíduos durante sua operação.

Como possíveis impactos ambientais, destacam-se aqueles relacionados à **fabricação, transporte, embalagem, manutenção e eventual descarte dos componentes** do equipamento ao final de sua vida útil.

Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas de sustentabilidade:

- priorização de equipamento com **boa durabilidade, resistência e vida útil prolongada**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- preferência por materiais e componentes que possibilitem **manutenção, reparo, substituição de peças e reaproveitamento**, prolongando a vida útil do equipamento;
- adoção de embalagens que utilizem, sempre que possível, **materiais recicláveis ou reutilizáveis**, evitando o uso excessivo de materiais de difícil destinação;
- realização do **descarte ambientalmente adequado** de materiais, embalagens, componentes danificados e demais resíduos eventualmente gerados durante a utilização ou manutenção do equipamento;
- quando houver substituição de componentes, priorização da **destinação para reciclagem ou reaproveitamento**, observada a natureza de cada material;
- adoção de procedimentos adequados para **transporte, montagem, desmontagem e armazenamento**, evitando danos que possam reduzir a vida útil dos módulos;
- observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, utilização e descarte dos materiais que compõem a solução.

Ressalta-se que a característica **modular e reutilizável** do palco constitui aspecto ambientalmente favorável, uma vez que permite sua utilização em diversos eventos e diferentes configurações, evitando a necessidade de contratação ou aquisição de estruturas descartáveis ou de utilização única.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação tendem a ser **reduzidos e controláveis**, devendo ser adotadas práticas de uso, conservação, manutenção e descarte adequado que promovam a sustentabilidade e ampliem a vida útil do equipamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos realizados e das informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação** para a aquisição de **palco móvel com pés telescópicos**, composto por 60 (sessenta) módulos de 2,00 m × 1,00 m, incluindo todos os acessórios e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, para atender às necessidades do Centro de Cultura e Arte – CULTART da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

A solução mostrou-se **tecnicamente adequada**, considerando a necessidade de disponibilizar estrutura própria, móvel, modular, resistente e reutilizável para a realização de eventos culturais, artísticos, acadêmicos e institucionais. A utilização de módulos com pés telescópicos possibilita maior flexibilidade na montagem e adaptação da estrutura aos diferentes espaços utilizados pelo CULTART.

Sob o aspecto **econômico**, a aquisição apresenta-se vantajosa diante da possibilidade de utilização do equipamento em diversos eventos ao longo de sua vida útil, reduzindo a dependência de locações e de contratações recorrentes de estruturas de palco, além de proporcionar maior autonomia à Universidade.

A contratação também se mostra **compatível com o planejamento institucional**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura disponível para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas da UFS.

Considerando ainda a possibilidade de utilização do **Sistema de Registro de Preços, mediante Intenção de Registro de Preços (IRP)**, a solução poderá proporcionar maior eficiência e economicidade, possibilitando a participação de outros órgãos e entidades interessados e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo de aquisição, observadas as especificações técnicas, a realização da pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais procedimentos previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DA CONCEICAO DE JESUS FARIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 12:17:32.